

**COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 870, DE 1º DE JANEIRO
DE 2019.**

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se um §2º ao art. 33 da Medida provisória nº 870, de 2019, transformando o atual parágrafo único em §1º, com a seguinte redação:

Art. 33.

§1º

§2º As políticas públicas educacionais promoverão o respeito aos direitos humanos e à diversidade, e o combate às discriminações e desigualdades com base em raça, cor, etnia, origem, posição econômica e social, gênero, orientação sexual, deficiências, condição geracional e outras que possam ser identificadas como sendo condições existenciais favorecedoras da exclusão social.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa explicitar o sistema educacional para o respeito aos direitos humanos, à diversidade e ao combate às discriminações e desigualdades com base em raça, cor, etnia, origem, posição econômica e social, gênero, orientação sexual, deficiências, condição geracional e outras que possam ser identificadas como sendo condições existenciais favorecedoras da exclusão social.

Para isso realocamos a regra de que “para o cumprimento de suas competências, o Ministério da Educação poderá estabelecer parcerias com instituições civis e militares que apresentam experiências exitosas em educação” (parágrafo único do art. 33) em um §1º do mesmo dispositivo.

Sabemos que os princípios constitucionais objetivam uma escola pública gratuita, democrática, com igualdade de condições de acesso e permanência, pautada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. Logo, não se trata de permitir a cobrança

SF/19405.86703-11

de taxas em escolas públicas (como ocorre nas escolas militares) ou sequer implantar uma gestão militar que, desconhecendo a realidade, infligir aos docentes e estudantes as concepções, normas e valores da instituição militar, comprometendo o processo formativo plural e se apropriando do espaço público em favor de uma lógica de gestão militarizada.

De qualquer modo, sabemos que o aperfeiçoamento da educação básica exige ampliação do orçamento na sua infraestrutura; políticas consistentes de capacitação de professores, paralelas à sua valorização salarial e aumento do tempo da jornada fora da sala, para que invistam na preparação das aulas; e democratização e profissionalização da gestão escolar, de modo que a militarização não é solução mágica e que deve ser conjugada com os valores do pluralismo e da democracia na formação de nossas crianças e adolescentes.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE


SF/19405.86703-11